



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F) 01.613.765/0001-60

LEI Nº 1189/2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA POLICIA CIVIL E MILITAR NO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte:

LEI

Art. 1º- Autoriza a criação do Programa de Fortalecimento da Policia Civil e Militar no Município de Carambeí.

Art. 2º- O presente programa tem como objetivo realização de despesas por conta de recursos livre do Município para fins de fortalecer as ações da Policia Civil e Militar, através da compra de material de consumo, contratação de estudos e projetos técnicos de prevenção e combate a criminalidade, contratação e serviços de transporte para policiais vindos de outras localidades, manutenção de veículos assim como locação, conservação e manutenção de imóveis, e aquisição e manutenção de equipamentos.

Parágrafo único. O transporte para policiais que menciona este artigo é para situações excepcionais, emergenciais, operações especiais ou específicas de combate e prevenção à criminalidade.

Art. 3º- A Administração poderá realizar as referidas despesas obedecendo aos trâmites legais e a lei de licitações, mediante a apresentação de plano de trabalho e plano de aplicação regulamentado através de Decreto, não havendo a transferência de valores.

Art. 4º- A realização das despesas para estudos e projetos técnicos de prevenção e combate a criminalidade, estarão sujeitas as disposições da Lei 8.666/1993.

Art. 5º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F) 01.613.765/0001-60

Art. 6º- O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei objetivando a melhor eficácia e eficiência deste Programa de Segurança Pública.

Art. 7º- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 29 DE SETEMBRO DE 2017.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL